



LEI Nº725/2023, CAMPINORTE 30 DE NOVEMBRO 2023

"Altera o cálculo das despesas administrativas correntes do CAMPINORTEPREV."

O Prefeito Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conforme Art. 84 da Portaria/MTP nº 1.467, de 02/06/2022, faz saber, que a Câmara Municipal de Campinorte - GO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica revogado o caput do artigo 79 da Lei Municipal nº 394 de 20/12/2009, o qual trata da composição do valor máximo anual para as despesas administrativas do CAMPINORTEPREV.

Art. 2º - Enquanto o CAMPINORTEPREV possuir aferição do Indicador de Situação Previdenciária – ISP-RPPS, como participante do grupo Pequeno Porte, suas despesas administrativas serão calculadas em até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores efetivos ou de até 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas. Relativos ao exercício anterior.

Art. 3º - A partir do exercício subsequente em que o CAMPINORTEPREV for aferido pelo Indicador de Situação Previdenciária – ISP-RPPS, como participante do grupo Médio Porte, suas despesas administrativas serão calculadas em até 3,0% (três por cento) aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores efetivos ou de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores efetivos, aposentados e pensionistas. Relativos ao exercício anterior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros iniciam em 13/10/2023.

Atenciosamente,
Gabinete do Prefeito Municipal de Campinorte-GO., aos 30 dias do mês de novembro de 2023.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Campinorte/GO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 30 / 11 / 20 23


Secretário de Administração